

FICHA DO INDICADOR

INDICADOR (NOME DO INDICADOR)

ÍNDICE DE SIMPLIFICAÇÃO DA REGULAÇÃO DOS MERCADOS

SIGLA

ISRM

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL

CGREP

RESPONSÁVEL PELA COLETA DOS DADOS

Adriana Hennig / César Neves / Diogo Ornellas

RESPONSÁVEL PELO CÁLCULO DO INDICADOR

Coordenadora-Geral da CGEST

DADOS TÉCNICOS DO INDICADOR

OBJETIVO ESTRATÉGICO IMPACTADO
FINALIDADE DO INDICADOR

Simplificar a regulação dos mercados
Medir o percentual de execução dos temas do plano de regulação da SUSEP relacionados à simplificação da regulação, no período analisado.

MÉTODO DE CÁLCULO

Média do percentual de execução de cada tema (ou parte dele, quando o tema tiver assuntos relacionados a simplificação e assuntos não relacionados), pertinentes à simplificação da regulação, constante do plano de regulação da SUSEP no período.

$$\sum_{i=1}^n \text{PropS}_i / n$$

DESCRIÇÃO DOS COMPONENTES

n = número de temas do plano de regulação relacionados à simplificação da regulação, i = cada tema do plano de regulação relacionado à simplificação da regulação; e PropS i = proporção de execução do tema i (ou parte do tema i, caso o tema possa ser desdobrado e relacionado à simplificação ou não), avaliada pelas unidades responsáveis, na data de apuração, referente aos trimestres acumulados. Consideram-se executados quando os atos normativos ou estudos regulatórios relacionados ao plano de regulação são submetidos ao Conselho Diretor da Susep.

Regras:

- a) Tema para o qual, após realizado AIR, chegando-se à conclusão de que não há ação regulatória a ser realizada: estudo e relatório de AIR encaminhado para Diretoria = 90%; submissão do relatório ao Conselho Diretor = 100%;
- b) Tema com ato normativo sem consulta pública: estudo e minuta para Diretoria = 80%; submissão de minuta ao Conselho Diretor = 100%;
- c) Tema com ato normativo com consulta pública: estudo e minuta para Diretoria = 60%; submissão à CP = 75%; análise de sugestões e nova minuta = 90%; submissão de minuta ao Conselho Diretor = 100%;
- d) Tema cujo objetivo no plano de regulação seja elaboração de estudo: estudo encaminhado para Diretoria = 100%;
- e) Tema cujo objetivo no plano de regulação seja encaminhamento de minuta à consulta pública: estudo e minuta para Diretoria = 80%; submissão de minuta ao Conselho Diretor = 100%;
- f) Tema cujo objetivo no plano de regulação seja elaboração de AIR ou ARR: relatório de AIR ou ARR encaminhado para Diretoria = 90% / submissão do relatório ao Conselho Diretor = 100%;
- g) Tema com ação regulatória distinta de ato normativo: projeto de ação regulatória = 70%; implementação da ação = 100%;
- h) Tema com mais de um ato normativo e/ou ação regulatória: média das proporções de cada ato/ação.

UNIDADE DE MEDIDA

PERCENTUAL

DIMENSÃO DO INDICADOR

RESULTADO

SUBDIMENSÃO DO INDICADOR

EFICÁCIA

POLARIDADE

POSITIVA

FONTE DE DADOS

SEI e Plano de Regulação

PERIODICIDADE - APURAÇÃO

TRIMESTRAL

PRAZO DE COLETA

**Jan - Mar Abr - Jun
Jul - Set Out - Dez**

PRAZO DE CÁLCULO

1 mês

AVALIAÇÃO DO INDICADOR

1. Status do indicador

Novo

2. Disponibilidade

Disponível sem restrições

3. Confiabilidade

Confiável sem restrições

4. Tempestividade

Atende plenamente

4. Simplicidade de comunicação

Atende plenamente

6. Representatividade Objetivo Estratégico

Atende parcialmente

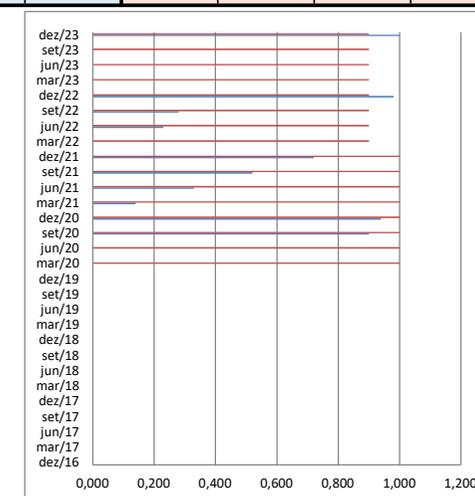
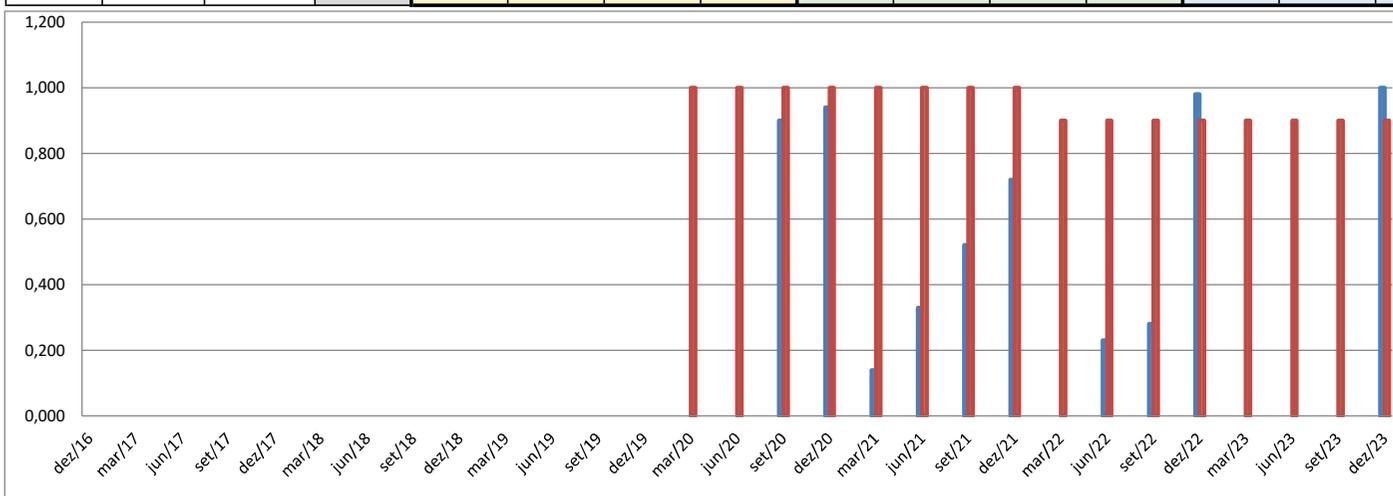
AVALIAÇÃO DO INDICADOR



Adequado - o indicador é adequado para uso. Entretanto buscar melhorias nos critérios não atendidos plenamente.

DESEMPENHO DO INDICADOR

	T(-3)	T(-2)	T(-1)	T0	T1	T2	T3	T4	T5	T6	T7	T8	T9	T10	T11	T12	T13	T14	T5	T6
RESULTADOS	dez/16	dez/17	dez/18	dez/19	mar/20	jun/20	set/20	dez/20	mar/21	jun/21	set/21	dez/21	mar/22	jun/22	set/22	dez/22	mar/23	jun/23	set/23	dez/23
METAS					100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%



PARECER SOBRE O INDICADOR

I. Observações:

- 1) Apesar do indicador ter frequência de apuração anual, é importante acompanhar trimestralmente sua evolução.
- 2) A RESOLUÇÃO SUSEP Nº 2, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021, mudou o plano de Regulação. Sendo assim, consideramos essa nova norma para apurar o índice a partir do 3º trim./2021.
- 3) Termo de Julgamento - SEI 1289111: O CGRC, em 28/03/22, por ocasião da 5ª Reunião de Avaliação da Estratégia (RAE), deliberou pela alteração da meta de 100% para 90% nos exercícios de 2022 e 2023 e pela definição das novas regras para o cálculo do indicador (Descrição dos Componentes).

II. Avaliação do resultado em relação à meta:

4º Trim./2021: Atingimos 72%, portanto, abaixo da meta estipulada, porquê:

- (1) os normativos relacionados a "Seguros de Pessoas-Coberturas de Risco" passaram por consulta pública e estão em fase de análise de sugestões; e
- (2) o ato normativo relacionado ao tema "Revisão do limite de cessão em resseguro/retrocessão" encontra-se em discussão com a Diretoria responsável.

Por fim, temos que ressaltar os trabalhos de revisão e consolidação normativos, determinados e nos termos do Decreto nº 10.139/2019, que envolveram, além da citada consolidação, revisão de mérito. Com isso, houve uma considerável oneração das atividades das equipes de regulação, impactando, portanto, no cumprimento integral do plano de regulação.

1º Trim./2022: Alguns projetos foram iniciados e os resultados aparecerão nos próximos trimestres.

2º Trim./2022: Houve significativo avanço no indicador.

3º Trim./2022: Não houve avanço, mas as normas estão bem adiantadas e terão efeito no índice do próximo trimestre, como se segue: normativos de Seguro Habitacional, Res. CNSP Nº 447/22 e Circ. SUSEP Nº 677/22, foram publicados em 10 de outubro de 2022; normas de resseguros e retrocessão avaliadas no Cotec do dia 25.10.22, com proposta de submissão ao Conselho Diretor (processos 15414.606181/2022-10 e 15414.635856/2021-49, sobre Resolução e Circular de resseguros, respectivamente); e norma de transportes: proposta de Circular tramitando pelas unidades impactadas, a ser submetida à próxima reunião do Cotec (processo 15414.614641/2021-94).

4º Trim./2022: O único tema que não atingiu 100% é "Seguro de Transporte" que está com 88%.

1º a 3º Trim/2023: Devido às mudanças no corpo de dirigentes da autarquia ao longo do primeiro semestre do ano e a consequente necessidade de reavaliação das prioridades regulatórias para o período, o Plano de Regulação referente ao exercício só foi aprovado em

4º Trim/2023: O Plano de Regulação da Susep, em 2023, foi aprovado através da Resolução nº 32/2023, em novembro de 2023, já com previsão de entregas para os anos de 2023 e 2024. Para o ano de 2023 as entregas previstas constaram como Prioridade 1. Relatamos que todos os temas relacionados ao presente indicador, com a Prioridade 1, "Documento técnico sobre o Seguro Garantia" e "Produtos com cobertura por sobrevivência", foram 100% concluídos